



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC  
CNPJ: 82.561.093/0001-98  
Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Compras

## TERMO DE REFERÊNCIA

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO

#### 1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a execução das obras de reforma da Unidade Básica de Saúde Central (Posto de Saúde), localizada no Município de São Joaquim/SC, conforme planilha orçamentária, projetos e especificações técnicas.

Item	Descritivo	Quant.	Unid.	Valor unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para a execução das obras de reforma da Unidade Básica de Saúde Central (Posto de Saúde), localizada no Município de São Joaquim/SC.	1	Obra	R\$	R\$ 710.266,43
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 710.266,43</b>

1.2 Objeto com previsão em **catálogo eletrônico**? ( ) Sim ( x ) Não

1.3 O **prazo de vigência** desta contratação será de 12 meses, contado da data de assinatura do contrato, na forma do art.105 da Lei n.14.133/2021.

1.4 O objeto encontra-se contemplado no programa 9 - Evoluindo com saúde - Construção e ampliação e Reforma de unidade Básicas de saúde

#### 2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA

A contratação se encontra fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este termo.

Tem-se como necessidade a ser atendida a execução das obras de reforma da Unidade Básica de Saúde Central (Posto de Saúde), localizada no Município de São Joaquim/SC, essencial para aprimorar a infraestrutura da principal unidade de atendimento da rede municipal de saúde e garantir melhores condições de trabalho às equipes e de atendimento à população. A unidade recebe diariamente um grande número de usuários da área central e das localidades do interior, oferecendo diversos serviços de atenção básica, como consultas médicas e odontológicas, vacinação, marcação de exames e transporte, entre outros. As condições físicas atuais apresentam desgaste e limitações estruturais, que impactam diretamente o funcionamento das atividades e o conforto dos usuários e servidores. Dessa forma, justifica-se a contratação como medida necessária para modernizar os ambientes, melhorar a qualidade dos serviços prestados e assegurar a eficiência e a segurança no atendimento à comunidade.

#### 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A obra de reforma da Unidade Básica de Saúde Central (Posto de Saúde), localizada no Município de São Joaquim/SC, tem como objetivo executar as melhorias necessárias na infraestrutura



**Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC**  
**CNPJ: 82.561.093/0001-98**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Diretoria de Compras**

física da edificação, a fim de garantir condições adequadas de atendimento à população e de trabalho às equipes de saúde. A unidade é a principal referência da rede municipal de atenção básica, atendendo diariamente moradores da área central e das localidades do interior. O prédio concentra diversos serviços essenciais, como consultas médicas e odontológicas, sala de vacinas, marcação de exames e transporte, além de outros atendimentos administrativos e assistenciais. A reforma contemplará adequações estruturais, instalações elétricas e hidrossanitárias, substituição de revestimentos e acabamentos, melhorias em acessibilidade, ventilação e iluminação, bem como ajustes gerais para modernizar e otimizar o uso dos espaços. Com a execução dessas melhorias, a unidade passará a oferecer um ambiente mais seguro, funcional e acolhedor, refletindo diretamente na qualidade do atendimento prestado à comunidade e nas condições de trabalho dos profissionais da saúde.

#### **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os requisitos de contratação encontram-se especificados no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

#### **5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **Condições da entrega/prestação do serviço:**

5.1 O prazo de execução do serviço/entrega do objeto será conforme o cronograma físico-financeiro, contando o dia seguinte ao encaminhamento da autorização de fornecimento.

5.2 Caso não seja possível a conclusão do objeto conforme as etapas do cronograma físico-financeiro, por razões de caso fortuito ou força maior, a empresa deverá, motivadamente, solicitar prorrogação do prazo de execução junto ao fiscal do contrato. O pedido passará por análise, podendo ser deferido ou não.

##### **Validade dos produtos:**

5.3 Bens perecíveis? ( ) Sim. O prazo de validade não poderá ser inferior a: \_\_\_\_\_. ( x ) Não.

##### **Garantia, manutenção e assistência técnica:**

5.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 O prazo de garantia pela solidez e segurança da obra, bem como, pelo bom andamento dos serviços, será de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

##### **Regime de execução:**

- ( ) empreitada por preço unitário;
- ( x ) empreitada por preço global;
- ( ) empreitada integral;
- ( ) empreitada por tarefa;
- ( ) empreitada integrada;
- ( ) empreitada semi-integrada;
- ( ) fornecimento e prestação de serviço associado.

**Justificativa:** A escolha pelo regime de empreitada por preço global se dá porque a obra já conta com



**Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC**  
**CNPJ: 82.561.093/0001-98**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Diretoria de Compras**

um projeto bem definido, com todas as especificações necessárias. Assim, é possível estabelecer um valor total para a execução, evitando surpresas e garantindo maior segurança para a administração pública e para a empresa contratada. Além disso, esse modelo facilita o acompanhamento e a fiscalização da obra, tornando o processo mais eficiente e transparente, com menos risco de alterações que possam gerar custos extras.

## **6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, atuando, inclusive, de maneira preventiva, rotineira e sistemática, observando se o contrato está sendo fielmente cumprido pela CONTRATADA;

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Ficam designados como Gestor (a) de Contrato e fiscal (is) para esta contratação:

### **Gestor:**

Nome: Daliane de Souza Antunes Umemiya	
Cargo: Gestora de Convênios e Contratos	Matrícula: 14682
E-mail: convenios1@saojoaquim.sc.gov.br	

### **Fiscal:**

Nome: Gustavo da Silva	
Cargo: Engenheiro Civil	Matrícula: 14641
E-mail: engmaurobarbosa@gmail.com	

6.5 As funções a serem desempenhadas pelo (a) Gestor (a) do Contrato e pelo (s) fiscal (is) estão definidas no Decreto Municipal nº 595/2023.

6.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA na execução deste Contrato, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, decorrentes de sua culpa ou dolo.

## **7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **Da medição:**

7.1 A avaliação da execução se dará por meio de medições mensais, realizadas pelos fiscais, nas quais se aferirá a qualidade na prestação dos serviços e se observará o cumprimento do previsto no termo de referência e demais documentos;

7.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para esta, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

### **Do recebimento do objeto:**



**Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC**  
**CNPJ: 82.561.093/0001-98**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Diretoria de Compras**

7.3 O objeto será recebido **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa.

7.4 O **recebimento definitivo**, a ser realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias do recebimento provisório, podendo ser prorrogado, mediante justificativa.

7.5 No caso de obras e serviços, tanto o recebimento provisório, quanto o definitivo, deverão ser feitos mediante termo detalhado;

7.6 Aplica-se para fins de recebimento, o disposto nos §§1º ao 6º do art.140 da Lei n. 14.133/2021.

**Do prazo e condições para liquidação da despesa:**

7.7 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez dias) úteis** para fins de liquidação, prorrogável por igual período.

7.8 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência;

7.9 A nota fiscal deverá conter descrição resumida do objeto, número da licitação, número do contrato, e outros que julgarem convenientes, a qual não poderá apresentar rasuras e/ou entrelinhas;

7.10 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

7.11 O setor competente para proceder a liquidação deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento;

7.12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a liquidação ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para liquidação iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

7.13 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

7.14 Constatada irregularidade da CONTRATADA quanto ao disposto acima, a Gestora de Contratos deverá ser comunicada para que providencie a sua notificação, por escrito, para fins de regularização.

**Do prazo e critérios de pagamento:**

7.15 Para fins de pagamento, nos termos do art. 141 da Lei n. 14.133/2021, a Administração seguirá a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recurso;

7.16 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa;

7.16.1 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.



**Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC**  
**CNPJ: 82.561.093/0001-98**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Diretoria de Compras**

7.16.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.16.3 No caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pelo CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.16.4 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**Da forma de pagamento:**

7.18 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.18.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**Do reajuste dos preços:**

7.19 Os preços dos contratos firmados serão reajustados após o interregno mínimo de um ano da data do orçamento estimativo da licitação.

7.20 No caso de aplicação do reajuste será utilizado o índice INCC, divulgado pela FGV.

## **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1 Modalidade Licitatória:**

- ( ) Concurso
- (  ) Concorrência
- ( ) Credenciamento
- ( ) Diálogo competitivo
- ( ) Leilão
- ( ) Pregão
- ( ) Pré-qualificação
- ( ) Procedimento de manifestação de interesse

**8.2 Forma de Julgamento:**

- (  ) O critério de seleção do fornecedor adotado será o **menor preço global ofertado**, conforme preço estimado;
- ( ) O critério de seleção do fornecedor adotado será o **maior desconto**;
- ( ) O critério de seleção do fornecedor adotado será o **maior retorno econômico**;
- ( ) O critério de seleção do fornecedor adotado será a **melhor técnica ou conteúdo artístico**;
- ( ) O critério de seleção do fornecedor adotado será **técnica e preço**;
- ( ) O critério de seleção do fornecedor adotado será o **maior lance**;
- ( ) O critério de seleção do fornecedor adotado será a **melhor proposta após diálogo competitivo**;
- ( ) Outro:



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC  
CNPJ: 82.561.093/0001-98  
Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Compras

**8.3 Modo da Disputa:**

( x ) **Aberto**, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;  
( ) **Fechado**, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

**8.4 Intervalo de valores entre lances:**

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais)**.

**8.5 Requisitos de habilitação do fornecedor:**

**a) Habilitação Jurídica:**

-Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;  
-Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;  
-Empresário Individual: registro comercial;  
-Sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;  
-Sociedades Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;  
-Decreto ou portaria de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.  
**\*Obs.:** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**b) Capacidade técnica:**

( x ) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI da Lei n. 14.133/2021);  
( x ) Capacidade técnica-profissional: apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente CREA ou CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;  
( x ) Capacidade técnico-operacional: uma ou mais certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;  
( x ) Para fins de avaliação dos atestados técnicos solicitados, serão consideradas como parcelas de maior relevância ou valor significativo para esse objeto:

- Execução de Janelas de Alumínio; exigido o percentual de 50% sob o valor total de 50,34<sup>2</sup>.
- Execução de cobertura; exigido o percentual de 50% sob o valor total de 151,00 m<sup>2</sup>.
- Execução de forro de madeira; exigido o percentual de 50% sob o valor total de 214,00 m<sup>2</sup>.



**Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC**  
**CNPJ: 82.561.093/0001-98**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Diretoria de Compras**

- Execução de Estrutura metálica; exigido o percentual de 50% sob o valor total de 118 m<sup>2</sup>.
- Execução de pintura; exigido o percentual de 50% sob o valor total de 2262,50 m<sup>2</sup>.
- Execução de guarda corpo; exigido o percentual de 50% sob o valor total de 79 m.

( ) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (art. 67, III da Lei n. 14.133/2021): \_\_\_\_\_.

( ) Apresentar relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico;

( ) Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial: \_\_\_\_\_.

( x ) Registro ou inscrição da licitante (empresa) na entidade profissional competente. Indicar a entidade: CREA ou CAU.

c) **Regularidade fiscal, social e trabalhista:** Nos termos do art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

d) **Capacidade Econômico-Financeira:**

( x ) Certidão negativa de falência e concordata;

( x ) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

**Observações quanto à capacidade econômico-financeira:**

\*As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

\*Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

\*Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação [ou do valor total estimado da parcela pertinente, se for por item/por lote].

## 9 ESTIMATIVA DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

9.1 Valor estimado: **R\$ 710.266,43**

9.2 **Compras e serviços em geral?** ( ) Sim ( x ) Não.

9.3 **Obras e serviços de engenharia?** ( x ) Sim ( ) Não

A despesa foi estimada conforme art. 23, §2º da Lei n. 14.133 de 2021, estando o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis:

( x ) I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC  
CNPJ: 82.561.093/0001-98  
Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Compras

as demais obras e serviços de engenharia;

( ) II - utilização de dados de **pesquisa publicada em mídia especializada**, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

( ) III - **contratações similares feitas pela Administração Pública**, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

( ) IV - pesquisa na **base nacional de notas fiscais eletrônicas**, na forma de regulamento;

( ) V – pesquisa em notas fiscais eletrônicas da base de dados do município, desde que, sejam utilizadas no mínimo 3 notas de fornecedores diferentes e datadas até no máximo 06 (seis) meses da pesquisa, das quais o valor estimado será, justificadamente, formado pela média, mediana ou menor preço;

( ) VI – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data do documento de formalização da demanda (Dec. Municipal n. 595/2023).

#### 9.4 Outras informações:

##### a) Metodologia de cálculo aplicada:

- ( ) menor preço  
( x ) mediana  
( ) média  
( ) outra: \_\_\_\_\_.

##### b) Caso tenha assinalado a média, algum preço foi desconsiderado do cálculo, por quê?

- ( ) Não se aplica, pois a média não foi utilizada para o cálculo.  
( ) Sim. Justifique: \_\_\_\_\_.  
( ) Não.

##### c) Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, considerando que a pesquisa de preços deve seguir uma ordem preferencial, foi utilizado o primeiro parâmetro (item I)?

- ( ) Não se aplica, pois não se trata de obra ou serviço de engenharia.  
( x ) Sim.  
( ) Não. Justifique: \_\_\_\_\_.  
( ) Parcialmente. Justifique: \_\_\_\_\_.

##### d) A pesquisa contemplou, no mínimo, três preços?

- ( x ) Não se aplica, pois foi utilizada planilha do sistema SICRO, SINAPI.  
( ) Sim.  
( ) Não. Justifique: \_\_\_\_\_.

## 10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

--



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC  
CNPJ: 82.561.093/0001-98  
Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Compras

**Origem dos recursos financeiros:**

( x ) Outro:

Dotação 13,

PA 1028

FONTE 2601

**11 DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP**

**Há itens/lotes ou valor global até R\$ 80 mil reais? ( ) Sim, preencher abaixo. ( x ) Não.**

( ) Esta contratação será exclusiva para empresa que possui porte de MEI ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, atendendo ao disposto no art.48, I e art.49, IV da Lei Compl. n° 123/2006;

( ) Esta contratação não será exclusiva para ME/EPP, considerando não haver no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local (Município) ou regionalmente (assim entendida a região da AMURES) capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste termo de referência (art.49, II da Lei Compl. n° 123/2006). **Justificativa:** \_\_\_\_\_.

( ) A contratação preferencial com ME ou EPP para este objeto não é vantajosa para a Administração ou poderá representar prejuízo ao conjunto do objeto contratado (art.49, III da Lei Compl. n° 123/2006): \_\_\_\_\_.

**Há itens/lotes ou valor global (conforme forma de julgamento) acima de R\$ 80 mil reais? ( x ) Sim, preencher abaixo. ( ) Não.**

( ) Esta contratação terá cota para ME/EPP, no percentual de 25%, conforme art.48, III da Lei Compl. n° 123/2006.

( x ) Não se aplica a separação de cotas, prevista no art.48, III da Lei Compl. n° 123/2006, por não se tratar de aquisição de bens de natureza divisível.

( ) Não se aplica a separação de cotas prevista no art.48, III da Lei Compl. n° 123/2006, considerando não haver no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local (Município) ou regionalmente (assim entendida a região da AMURES) capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste termo de referência (art.49, II da Lei Compl. n° 123/2006). **Justificativa:** \_\_\_\_\_.

( ) Não se aplica a separação de cotas prevista no art.48, III da Lei Compl. n° 123/2006, pois a contratação preferencial com ME ou EPP para este objeto não é vantajosa para a Administração ou poderá representar prejuízo ao conjunto do objeto contratado (art.49, III da Lei Compl. n° 123/2006). **Justificativa:** \_\_\_\_\_.



**Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC**  
**CNPJ: 82.561.093/0001-98**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Diretoria de Compras**

**Alguma das hipóteses abaixo está presente para não aplicação da exclusividade para ME/EPP (art. 4º da Lei n. 14.133/21)? ( ) Sim, preencher abaixo. ( ) Não.**

( ) I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte: \_\_\_\_\_.

( ) II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte: \_\_\_\_\_.

## **12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;

12.2 Fornecer o objeto, de acordo com as especificações constantes neste termo e contrato, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

12.3 Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte ou execução, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

12.4 Atender as solicitações da fiscalização no prazo assinalado;

12.5 Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

12.6 Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto, salvo a subcontratação parcial, quando previamente autorizado pela Contratante;

12.7 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

12.8 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

12.9 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

12.10 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

12.11 Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em análise posterior, correndo estes custos por sua conta;



**Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC**  
**CNPJ: 82.561.093/0001-98**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Diretoria de Compras**

12.12 Manter endereço eletrônico (*e-mail*) e número de telefone válidos, para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

12.13 Assegurar o cumprimento integral das normas de segurança, meio ambiente e saúde ocupacional (NRs), bem como das legislações ambientais aplicáveis à execução da obra.

12.14 Cumprir fielmente o cronograma físico-financeiro, as especificações técnicas, os projetos executivos e demais documentos que integram o contrato, garantindo a adequada execução dos serviços conforme os padrões de qualidade exigidos pela Administração.

### **13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues ou serviços executados;

13.2 Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada;

13.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

13.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

13.5 Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.6 Aplicar as sanções administrativas legais, quando se fizerem necessárias;

13.7 Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

São Joaquim, 12 de novembro de 2025.

---

**Gustavo da Silva**  
Fiscal da contratação

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RAMON PEREIRA ANDRADE  
Data: 25/11/2025 16:22:30-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Ramon Pereira Andrade**  
Servidor responsável pela  
elaboração do TR E ETP

DALIANE DE SOUZA  
ANTUNES  
UMEMIYA:0474522  
9976

Assinado de forma digital  
por DALIANE DE SOUZA  
ANTUNES  
UMEMIYA:04745229976

---

**Daliane de Souza Antunes Umemiya**  
Gestora de Convênios  
e Contratos

**RAFAEL VIEIRA** Assinado de forma digital  
por RAFAEL VIEIRA  
**GRILLO:03425** GRILLO:03425343947  
**343947** Dados: 2025.11.25  
16:07:23 -03'00'

---

**Rafael Vieira Grilo**  
Secretário Municipal  
de Planejamento



**Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC**  
**CNPJ: 82.561.093/0001-98**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Diretoria de Compras**

+ Despacho do Prefeito Municipal:

AUTORIZA-SE o prosseguimento da licitação descrita neste Termo de Referência. Data \_\_/\_\_/2025.